



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
262/2013
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 015 /2013
PROCESSO Nº 262 /2013

COMISSÃO(OES) DE: _____
PRESIDENTE _____ / 20____

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Semana de Prevenção e de Exames de Combate ao Câncer de Garganta, e dá outras providências.

A Vereadora Maria Aparecida Ferreira, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Semana de Prevenção e de Exames de Combate ao Câncer de Garganta, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro.

ARTIGO 2º - No decorrer da Semana de Prevenção e de Exames de Combate ao Câncer de Garganta, serão realizados, gratuitamente, aos munícipes de quaisquer idades, simpósios, palestras, campanhas e exames de prevenção e combate, encaminhamento a especialistas, em caso de diagnóstico positivo.

ARTIGO 3º - Tais procedimentos deverão ser realizados em hospitais públicos, UBS's, clínicas e aparelhos públicos.

ARTIGO 4º - A Semana de Prevenção e de Exames de Combate ao Câncer de Garganta será incluída no Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 26 de março de 2013.

Ver.ª MARIA APARECIDA FERREIRA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
2.6.2/2013
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O Câncer de Garganta é uma doença que afeta as cordas vocais, caixa vocal (laringe) e/ou outras áreas da garganta.

O Câncer de Garganta ocorre, em síntese, quando as células apresentam anormalidades e passam a se dividir e a formar mais células anormais, sem qualquer controle.

Por isso, o Câncer de Garganta é de difícil tratamento, mas pode ser facilmente evitado, desde que tomados os cuidados básicos sobre os principais agentes causadores como, por exemplo, o tabagismo, o alcoolismo, a poluição excessiva, a aspiração de fumaça de cigarro, a exposição a agentes químicos, dentre outros.

Os principais sintomas do Câncer de Garganta são rouquidão, que não se resolve em uma a duas semanas; dor de garganta, que não se resolve em uma a duas semanas, mesmo com a utilização de medicamentos; dificuldade de deglutição; inchaço no pescoço; perda de peso não intencional; tosse inexplicável; tosse com sangue e sons respiratórios anormais (agudos).

Basicamente, o Câncer de Garganta é diagnosticado pelo exame de laringoscopia, por meio do qual são examinados a garganta, a laringe e suas adjacências, podendo também ser diagnosticado por meio de uma tomografia de crânio ou uma ressonância magnética de crânio. Estes exames podem constatar, em caso de diagnóstico positivo, se o Câncer de Garganta atingiu os gânglios linfáticos no pescoço.

Para analisar se os tecidos anormais são cancerígenos, também é utilizado o exame de biópsia.

As principais complicações do Câncer de Garganta são obstrução das vias de ventilação; perda de voz e da capacidade de falar; desfiguração do pescoço ou rosto; endurecimento da pele do pescoço; dificuldade de deglutição e propagação do câncer para outras áreas do corpo.

Dessa forma, o Projeto de Lei em comento objetiva minimizar as consequências da citada doença, por meio da conscientização de suas causas e sintomas e de exames preventivos de combate ao Câncer de Garganta.

Diadema, 26 de março de 2.013.

Ver.^a MARIA APARECIDA FERREIRA